Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.048/2026– PROCESSO N.º 15655/2026-12

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de disponibilização, administração e gestão de sistema de identificação automática veicular, por meio de etiquetas eletrônicas (TAGs) com tecnologia RFID ou similar, para utilização exclusiva nas praças de pedágio das rodovias concedidas no Estado de São Paulo, em veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Santos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

IMPORTANTE:

- **Data da Sessão Pública:**
Dia: 25/11/2026 às 10h (horário de Brasília)

- **Valor total estimado da Contratação**:
Item 01 - R$ 369.468,00

- **Regime de execução:**
Empreitada por preço global

- **Critério de Julgamento**:
Menor preço

- **Modo de disputa:**
Aberto e fechado

- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:**
Sim

- **Formalização de Consultas:**
E-mail: licita3delis@santos.sp.gov.br
Fones: (13) 3201-5009 / (13) 3201-5762

- **Referência de Tempo**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
15. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1. Anexo I – Termo de Referência;
2.2. Anexo II – Relação dos Documentos de Habilitação;
2.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal n° 14133/2021;
2.5. Anexo V – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência ou para aprendiz;
2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
2.7. Anexo VII – Minuta de Contrato;
2.8. Anexo VIII – Planilha de Preços e Serviços;
2.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento de ME / EPP;
2.10. Anexo X – Instrumento de Constituição de Consórcio;
2.11. Anexo XI – Termo de Compromisso de Consórcio;
2.12. Anexo XII – Relação da Frota.

P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N.º 17.048/2026

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso as informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure).**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R$ 80.000,00;
c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3.ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação e ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. O interessado em participar do certame deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

6.REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

7.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

7.3. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio (Anexos X e XI deste Edital).

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

d) as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

e) os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

g) o acréscimo previsto na letra "f" deste item não se aplica aos consórcios compostos,

em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

h) no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" acima;

i) eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.4. Não poderão participar nesta licitação:

7.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.9. O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A vedação de que trata o item 7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;

b) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

c) analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;

d) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

e) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

f) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

g) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

h) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

i) promover a habilitação;

j) recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;

k) elaborar ata da sessão pública com o auxílio eletrônico;

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site bllcompras.com

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e leilões do Brasil, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido

da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.7.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.7.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

8.7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14133/2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

8.10. A falsidade da declaração de que trata o item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

8.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.13 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 **(noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.17.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.17.1 valor total da proposta;

8.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só sendo permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

- DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.21. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.22. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.22.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.23. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.25. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

- DA ETAPA DE LANCES

8.26. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.29. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 05 (cinco) segundos.*

8.30. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.36. Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 e a Lei Complementar nº 123/2006.

8.37. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, se esta for empresa de maior porte, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.38. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.42. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430/2023)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.42.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.42.2 As regras previstas no item 8.42 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.43. Nesse procedimento será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

- MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

8.44. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o **modo de disputa "aberto e fechado",** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.44.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.44.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.44.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.44.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.44.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.44.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 7.4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Anexo II do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.4.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata

11.3. Quando o recurso apresentado referir-se ao julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

12.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 12.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

12.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

a) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços.
c) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de

inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;
d) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

12.5. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

12.6. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

12.7. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII -não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006):

12.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

13.2. No caso de consórcio sagrar-se vencedor e ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" do item 7.3 deste Edital.

13.3. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

13.4. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

14.CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

15.DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos http://www.bllcompras.com e http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/.

Santos, 04 de novembro de 2026.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ANEXO I - Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.048/2026

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de disponibilização e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação automática de veículos (TAG), destinados à passagem automática dos veículos da Prefeitura Municipal de Santos pelos sistemas eletrônicos de cobrança de pedágio das rodovias concedidas no Estado de São Paulo, inclusive nos sistemas de pedágio eletrônico na modalidade Free Flow, quando aplicável, conforme abaixo:

ITEM/DESCRIÇÃO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de disponibilização e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação automática de veículos (TAG), destinados à passagem automática dos veículos da Prefeitura Municipal de Santos pelos sistemas eletrônicos de cobrança de pedágio das rodovias concedidas no Estado de São Paulo, inclusive nos sistemas de pedágio eletrônico na modalidade Free Flow, quando aplicável, conforme Planilha de Serviços e Preços, que constitui o Anexo VIII do Edital.

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.1. A contratação compreenderá o fornecimento e a disponibilização inicial de 311 (trezentas e onze) TAGs, destinadas aos veículos próprios e locados que integram a frota municipal objeto desta contratação, conforme relação constante do Anexo XII – Relação da Frota.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE INICIAL
01	Serviço continuado de disponibilização, ativação, administração e gestão de TAG para identificação automática de veículos em sistemas eletrônicos de pedágio.	TAG/mês	311

1.2. A solução deverá contemplar a disponibilização dos dispositivos, cadastramento, recadastramento, ativação e vinculação aos respectivos veículos, sistema eletrônico ou plataforma de gerenciamento, relatórios e extratos, suporte técnico e os procedimentos de inclusão, exclusão, substituição, bloqueio, desbloqueio e cancelamento de TAGs durante toda a vigência contratual.

1.3. A relação e o quantitativo de veículos poderão ser atualizados durante a vigência contratual, em razão de inclusão, exclusão ou substituição de veículos da frota municipal, observados os limites legais e as condições deste Termo de Referência.

1.4. As TAGs serão utilizadas exclusivamente nos veículos cadastrados e vinculados à frota municipal, para identificação automática nos sistemas eletrônicos de pedágio e para possibilitar o reconhecimento da condição de isenção do Município, quando aplicável.

1.5. O serviço ficará restrito à utilização em sistemas eletrônicos de pedágio, não compreendendo habilitação dos dispositivos para estacionamento, abastecimento ou aquisição de outros produtos ou serviços.

1.6. A solução deverá atender aos sistemas eletrônicos de identificação e cobrança de pedágio utilizados nas rodovias abrangidas pela contratação, inclusive à modalidade Free Flow, quando aplicável, observadas as normas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes.

1.7. A solução contratada deverá contemplar, no mínimo:
I – disponibilização de TAGs em quantidade compatível com a frota cadastrada;
II – cadastramento, recadastramento, ativação e vinculação de cada TAG ao respectivo veículo;
III – sistema eletrônico ou plataforma para gerenciamento dos dispositivos e veículos cadastrados;
IV – consulta às passagens realizadas e disponibilização de relatórios e extratos para acompanhamento e conferência pela Administração;
V – inclusão, exclusão e substituição de veículos e respectivos dispositivos durante a vigência contratual;
VI – bloqueio, desbloqueio, cancelamento e substituição dos dispositivos;
VII – atendimento e suporte técnico necessários à operacionalização do serviço;
VIII – compatibilidade com os sistemas eletrônicos de identificação e passagem automática das rodovias abrangidas pela contratação, inclusive Free Flow, quando aplicável;
IX – disponibilização dos recursos necessários para que a identificação eletrônica permita o reconhecimento da condição de isenção do Município, quando aplicável e observadas as normas pertinentes; e
X – continuidade do funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

1.8. As TAGs deverão:
I – ser compatíveis com os sistemas eletrônicos de identificação veicular utilizados nas rodovias abrangidas pela contratação;
II – permitir a identificação individualizada dos veículos cadastrados;
III – ser compatíveis com a modalidade de pedágio eletrônico Free Flow, quando aplicável;
IV – permanecer aptas ao funcionamento durante toda a vigência contratual, observadas as condições de utilização e instalação; e
V – atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive ABNT, ISO ou equivalentes, quando pertinentes.

1.9. A Contratada deverá ser empresa habilitada e apta à prestação dos serviços, observando as normas e regulamentações aplicáveis aos sistemas de identificação automática veicular e de pedágio.

1.10. A Contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico ou plataforma de gerenciamento que permita, no mínimo, consulta aos veículos e TAGs cadastrados, acompanha-

mento da situação dos dispositivos, consulta às passagens realizadas, emissão de relatórios e extratos, acompanhamento das ocorrências e movimentações e gerenciamento individualizado dos veículos.

1.10.1. A execução deverá observar condições de segurança, confiabilidade, disponibilidade e rastreabilidade necessárias ao adequado controle das passagens realizadas.

1.10.2. A Contratada deverá disponibilizar eletronicamente as informações relativas às transações realizadas, inclusive extratos mensais e relatórios gerenciais

1.11. A solução deverá permitir cadastramento, recadastramento e atualização dos dados dos veículos, inclusive mediante envio de informações, documentos e imagens eventualmente exigidos pelos sistemas ou órgãos competentes.

1.12. A Contratada deverá disponibilizar atendimento e suporte técnico para orientação e solução de ocorrências relacionadas à utilização das TAGs, inclusive perda, furto, roubo, defeito, bloqueio, desbloqueio, substituição ou cancelamento.

1.13. A Contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando as providências necessárias para evitar interrupções decorrentes de falhas dos dispositivos, do sistema de gerenciamento ou de problemas relacionados à sua operação.

1.14. Cada TAG deverá permanecer vinculada ao respectivo veículo cadastrado, vedada sua utilização em veículo diverso sem a correspondente atualização cadastral e autorização da Administração.

1.15. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da Ordem de Execução do Serviço, expedida pelo Departamento de Administração e Transporte, que indicará a autorização para início da execução contratual e, quando necessário, as orientações e informações pertinentes à disponibilização e ativação das TAGs.

1.16. As TAGs destinadas à ativação inicial deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Execução do Serviço.

1.17. Os dispositivos deverão ser entregues sem cobrança adicional de frete, devidamente identificados, em perfeitas condições de utilização e acompanhados das orientações necessárias à instalação e ao uso.

1.18. A instalação será realizada pela Contratante nos veículos cadastrados, no para-brisa ou em outro local indicado pela Contratada, de acordo com as orientações do fabricante/Contratada.

1.19. Os veículos deverão ser cadastrados ou recadastrados no sistema da Contratada, conforme necessário, mediante fornecimento, pela Contratante, dos dados, documentos e imagens exigidos.

1.20. A Contratada deverá providenciar a ativação das TAGs no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante.

1.21. Para inclusão de novos veículos durante a vigência contratual, a respectiva TAG deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da Contratante.

1.22. As TAGs destinadas à ativação futura somente poderão ser disponibilizadas mediante solicitação do órgão responsável pela fiscalização do contrato.

1.23. A Contratada deverá manter atualizada a vinculação de cada TAG ao respectivo veículo.

1.24. Nos casos de perda, furto ou roubo, a Contratada deverá efetuar o bloqueio e/ou desbloqueio da TAG no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Contratante.

1.25. A atualização cadastral deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação formal.

1.26. O cancelamento definitivo de TAG deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação formal.

1.27. Em caso de defeito ou mau funcionamento, a Contratada deverá providenciar substituição ou manutenção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da comunicação da Contratante, sem ônus adicional.

1.28. O suporte técnico deverá estar disponível inclusive aos finais de semana e feriados.

1.29. Ao término da contratação, a Contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, as informações necessárias ao encerramento e à transição dos serviços, incluindo a relação de TAGs ativas, canceladas, bloqueadas e substituídas.

2. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. O Órgão Fiscalizador do Contratante será o responsável pela emissão do Termo de Recebimento, avaliação e aceite das tags, cabendo-lhe o direito de recusa, caso os mesmos não atendam às especificações.

2.2. A critério do Contratante os dispositivos poderão ser submetidos a avaliação para fins de comprovação do cumprimento das especificações e demais regulamentações relacionadas ao objeto do contrato.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. A medição será mensal, considerando a quantidade de TAGs efetivamente ativadas e disponibilizadas em condições de utilização no período de referência.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada de relatório contendo, no mínimo: relação das TAGs ativas no período; veículos vinculados; inclusões, exclusões e substituições; ocorrências de bloqueio, desbloqueio ou cancelamento; e demais informações necessárias à conferência.

3.3. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos contratados serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de adesão.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

4.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sendo que esta extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário de contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da referida data.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº:

EGM	49.10.04.122.0078.2151.339039.99.01.1100000
SEDS	40.11.08.244.0064.2151.339039.14.05.5000012 40.11.08.244.0085.2151.339039.14.01.5000013 40.10.08.244.0073.2151.339039.14.01.5100000
SEDUC	14.10.12.361.0020.2000.339039.99.01.2200000 14.10.12.361.0020.2169.339039.99.01.2200000 14.10.12.365.0020.2187.339039.99.01.2100000
SMS	15.10.10.122.0071.2114.339039.01.14.3100000 15.10.10.305.0062.2115.339039.05.14.3000056 15.10.10.302.0058.2117.339039.05.14.3000027 15.10.10.301.0057.2121.339039.05.14.3000005 15.10.10.302.0058.2542.339039.05.14.3000027

7. DO REAJUSTE

7.1 Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.1.3.1. No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos **Anexos X e XI respectivamente deste Edital**, do qual deverá constar:

a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1.5. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos*****,** expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470 de 24 de agosto de 2011).

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 68, Inciso VI, da Lei Federal n° 14133/2021, conforme Anexo IV.

1.1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Artigo 63, Inciso IV e do Artigo 116, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo V.

1.1.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021, conforme Anexo VI.

1.1.14. As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento de receita bruta, para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14133/2021 (Anexo XI).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

1.1.16. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.1.16.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1 (>=1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.1.16.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.1.16.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

1.1.16.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1.16.5. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do licitante:

I – Capital mínimo de R$ 7.389,36 (sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) ou;

II - Patrimônio líquido mínimo de R$ 7.389,36 (sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

1.1.16.5.1 No caso de consórcio, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá

ter acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

1.1.16.5.2 Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas o acréscimo previsto no item anterior.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.15 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o contrato.

4.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

ANEXO III - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.048/2026– PROCESSO N.º 15655/2026-12

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:
CNPJ: **Inscrição Estadual:**
Endereço: **Bairro:**
CEP: **Cidade:** **Estado:**
Telefone:
e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para prestação de serviço continuado de disponibilização e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação automática de veículos (TAG), destinados à passagem automática dos veículos da Prefeitura Municipal de Santos pelos sistemas eletrônicos de cobrança de pedágio das rodovias concedidas no Estado de São Paulo, inclusive nos sistemas de pedágio eletrônico na modalidade Free Flow, quando aplicável., nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO	

Valor total do Lote 01: R$_____(_____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Observação: Deverá ser anexado Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Fisico-Financeiro.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Data/...../.....

Assinatura do representante legal/carimbo

ANEXO IV - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.048/2026– PROCESSO N.º 15655/2026-12

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (17.048/2026)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.048/2026– PROCESSO N.º 15655/2026-12

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

(representante legal)

ANEXO VI - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17.048/2026– PROCESSO N.º 15655/2026-12

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no § 1, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(data)

(representante legal)

ANEXO VII - Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15655/2026-12

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A EMPRESA ---------- PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE DISPONIBILIZAÇÃO E GESTÃO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS (TAG), DESTINADOS À PASSAGEM AUTOMÁTICA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS PELOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DE COBRANÇA DE PEDÁGIO DAS RODOVIAS CONCEDIDAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, INCLUSIVE NOS SISTEMAS DE PEDÁGIO ELETRÔNICO NA MODALIDADE FREE FLOW, QUANDO APLICÁVEL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Santos - Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J., sob nº 58.200.015/0001 - 83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. Adriano Luiz Leocadio, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021 e de outro lado a empresa, com sede na Av./Rua nº _____ inscrita no C.N.P.J. sob nº...../....., neste ato representada por seu ,_____ - UF, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para a prestação de serviço continuado de disponibilização e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação automática de veículos (TAG), destinados à passagem automática dos veículos da Prefeitura Municipal de Santos pelos sistemas eletrônicos de cobrança de pedágio das rodovias concedidas no Estado de São Paulo, inclusive nos sistemas de pedágio eletrônico na modalidade Free Flow, quando aplicável, conforme especificação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº 17.048/2026, Processo Administrativo nº 15655/2026-12, da Prefeitura CONTRATANTE, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço continuado de disponibilização e gestão de dispositivos eletrônicos de identificação automática de veículos (TAG), destinados à passagem automática dos veículos da Prefeitura Municipal de Santos pelos sistemas eletrônicos de cobrança de pedágio das rodovias concedidas no Estado de São Paulo, inclusive nos sistemas de pedágio eletrônico na modalidade Free Flow, quando aplicável, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Eletrônico nº 17.048/2026 e à proposta apresentada pela CONTRATADA, aos quais este contrato fica vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital de licitação e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sendo que esta extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário de contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da referida data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DO LOCAL / DO REGIME DE EXECUÇÃO: A contratação compreenderá o fornecimento e a disponibilização inicial de 311 (trezentas e onze) TAGs, destinadas aos veículos próprios e locados que integram a frota municipal objeto desta contratação, conforme relação constante do Anexo XII – Relação da Frota.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A relação e o quantitativo de veículos poderão ser atualizados durante a vigência contratual, em razão de inclusão, exclusão ou substituição de veículos da frota municipal, observados os limites legais e as condições deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As TAGs serão utilizadas exclusivamente nos veículos cadastrados e vinculados à frota municipal, para identificação automática nos sistemas eletrônicos de pedágio e para possibilitar o reconhecimento da condição de isenção do Município, quando aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O serviço ficará restrito à utilização em sistemas eletrônicos de pedágio, não compreendendo habilitação dos dispositivos para estacionamento, abastecimento ou aquisição de outros produtos ou serviços.

PARÁGRAFO QUARTO: A solução deverá atender aos sistemas eletrônicos de identificação e cobrança de pedágio utilizados nas rodovias abrangidas pela contratação, inclusive à modalidade Free Flow, quando aplicável, observadas as normas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO QUINTO: A solução contratada deverá contemplar, no mínimo:

I – disponibilização de TAGs em quantidade compatível com a frota cadastrada;

II – cadastramento, recadastramento, ativação e vinculação de cada TAG ao respectivo veículo;

III – sistema eletrônico ou plataforma para gerenciamento dos dispositivos e veículos cadastrados;

IV – consulta às passagens realizadas e disponibilização de relatórios e extratos para acompanhamento e conferência pela Administração;

V – inclusão, exclusão e substituição de veículos e respectivos dispositivos durante a vigência contratual;

VI – bloqueio, desbloqueio, cancelamento e substituição dos dispositivos;

VII – atendimento e suporte técnico necessários à operacionalização do serviço;

VIII – compatibilidade com os sistemas eletrônicos de identificação e passagem automática das rodovias abrangidas pela contratação, inclusive Free Flow, quando aplicável;

IX – disponibilização dos recursos necessários para que a identificação eletrônica permita o reconhecimento da condição de isenção do Município, quando aplicável e observadas as normas pertinentes; e

X – continuidade do funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: As TAGs deverão:

I – ser compatíveis com os sistemas eletrônicos de identificação veicular utilizados nas rodovias abrangidas pela contratação;

II – permitir a identificação individualizada dos veículos cadastrados;

III – ser compatíveis com a modalidade de pedágio eletrônico Free Flow, quando aplicável;

IV – permanecer aptas ao funcionamento durante toda a vigência contratual, observadas as condições de utilização e instalação; e

V – atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive ABNT, ISO ou equivalentes, quando pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratada deverá ser empresa habilitada e apta à prestação dos serviços, observando as normas e regulamentações aplicáveis aos sistemas de identificação automática veicular e de pedágio.

PARÁGRAFO OITAVO: A Contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico ou plataforma de gerenciamento que permita, no mínimo, consulta aos veículos e TAGs cadastrados, acompanhamento da situação dos dispositivos, consulta às passagens realizadas, emissão de relatórios e extratos, acompanhamento das ocorrências e movimentações e gerenciamento individualizado dos veículos.

PARÁGRAFO NONO: A execução deverá observar condições de segurança, confiabilidade, disponibilidade e rastreabilidade necessárias ao adequado controle das passagens realizadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Contratada deverá disponibilizar eletronicamente as informações relativas às transações realizadas, inclusive extratos mensais e relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A solução deverá permitir cadastramento, recadastramento e atualização dos dados dos veículos, inclusive mediante envio de informações, documentos e imagens eventualmente exigidos pelos sistemas ou órgãos competentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A Contratada deverá disponibilizar atendimento e suporte técnico para orientação e solução de ocorrências relacionadas à utilização das TAGs, inclusive perda, furto, roubo, defeito, bloqueio, desbloqueio, substituição ou cancelamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A Contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando as providências necessárias para evitar interrupções decorrentes de falhas dos dispositivos, do sistema de gerenciamento ou de problemas relacionados à sua operação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Cada TAG deverá permanecer vinculada ao respectivo veículo cadastrado, vedada sua utilização em veículo diverso sem a correspondente atualização cadastral e autorização da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da Ordem de Execução do Serviço, expedida pelo Departamento de Administração e Transporte, que indicará a autorização para início da execução contratual e, quando necessário, as orientações e informações pertinentes à disponibilização e ativação das TAGs.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: As TAGs destinadas à ativação inicial deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Execução do Serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os dispositivos deverão ser entregues sem cobrança adicional de frete, devidamente identificados, em perfeitas condições de utilização e acompanhados das orientações necessárias à instalação e ao uso.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A instalação será realizada pela Contratante nos veículos cadastrados, no para-brisa ou em outro local indicado pela Contratada, de acordo com as orientações do fabricante/Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Os veículos deverão ser cadastrados ou recadastrados no sistema da Contratada, conforme necessário, mediante fornecimento, pela Contratante, dos dados, documentos e imagens exigidos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A Contratada deverá providenciar a ativação das TAGs no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Para inclusão de novos veículos durante a vigência contratual, a respectiva TAG deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da Contratante.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: As TAGs destinadas à ativação futura somente poderão ser disponibilizadas mediante solicitação do órgão responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A Contratada deverá manter atualizada a vinculação de cada TAG ao respectivo veículo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Nos casos de perda, furto ou roubo, a Contratada deverá efetuar o bloqueio e/ou desbloqueio da TAG no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Contratante.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: A atualização cadastral deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação formal.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: O cancelamento definitivo de TAG deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação formal.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Em caso de defeito ou mau funcionamento, a Contratada deverá providenciar substituição ou manutenção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da comunicação da Contratante, sem ônus adicional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: O suporte técnico deverá estar disponível inclusive aos finais de semana e feriados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: Ao término da contratação, a Contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, as informações necessárias ao encerramento e à transição dos serviços, incluindo a relação de TAGs ativas, canceladas, bloqueadas e substituídas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO: A medição será mensal, considerando a quantidade de TAGs efetivamente ativadas e disponibilizadas em condições de utilização no período de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada de relatório contendo, no mínimo: relação das TAGs ativas no período; veículos vinculados; inclusões, exclusões e substituições; ocorrências de bloqueio, desbloqueio ou cancelamento; e demais informações necessárias à conferência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não haverá cobrança de taxa de adesão.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:

I. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

VII. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

VIII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

IX. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

X. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

XI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XIII. Disponibilizar as TAGs em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com os sistemas eletrônicos abrangidos pela contratação.

XIV. Realizar o cadastramento, recadastramento e ativação das TAGs nos prazos estabelecidos.

XV. Realizar as inclusões, exclusões e substituições solicitadas pelo Contratante.

XVI. Efetuar o bloqueio, desbloqueio e cancelamento das TAGs nos prazos estabelecidos.

XVII. Substituir as TAGs que apresentarem defeito ou mau funcionamento, sem ônus adicional para o Contratante, observados os prazos estabelecidos.

XVIII. Disponibilizar sistema eletrônico para consulta das informações relativas aos veículos, passagens realizadas e relatórios e extratos necessários à conferência dos serviços e das faturas.

XIX. Manter canal de atendimento e suporte técnico durante a vigência contratual.

XX. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

XXI. Fornecer, sempre que solicitado, os documentos e esclarecimentos necessários à fiscalização da execução contratual.

XXII. Colaborar com eventual transição contratual, fornecendo as informações necessárias para assegurar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se a:

I. Fiscalizar todos os serviços realizados pela CONTRATADA e se necessário, apontar, através de comunicação por escrito, os serviços que não satisfaçam as condições contratuais ou especificações, assim como as que apresentem falhas na execução, podendo ser exigida sua demolição, substituição ou refazimento.

II. Comunicar à Contratada as ocorrências de perda, furto, roubo, defeito ou inutilização das TAGs.

III. Fornecer as informações e documentos necessários ao cadastramento e à atualização dos veículos.

IV. Solicitar formalmente as inclusões, exclusões, substituições, bloqueios, desbloqueios e cancelamentos necessários.

V. Conferir os relatórios, extratos e demais documentos apresentados pela Contratada.

VI. Notificar a Contratada sobre eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas.

VII. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com o (s) serviço (s) executados (s), quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

VIII. Utilizar as TAGs exclusivamente nos veículos cadastrados e vinculados à frota municipal.

IX. Manter os dispositivos instalados nos veículos em condições adequadas de utilização, observadas as orientações fornecidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

I) advertência;
II) multa;
III) impedimento de licitar e contratar;
IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos "I", "II" e "III" do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso "IV" do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

I) 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;

II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços;

III) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;

IV) No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do contrato;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII -não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006):

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137,138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização deste contrato serão realizados, respectivamente, pela Coordenadoria de Transportes – COTRAN e pela Diretoria de Administração e Transportes – DEAT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nºs:

EGM	49.10.04.122.0078.2151.339039.99.01.1100000
SEDS	40.11.08.244.0064.2151.339039.14.05.5000012 40.11.08.244.0085.2151.339039.14.01.5000013 40.10.08.244.0073.2151.339039.14.01.5100000

SEDUC	14.10.12.361.0020.2000.339039.99.01.2200000 14.10.12.361.0020.2169.339039.99.01.2200000 14.10.12.365.0020.2187.339039.99.01.2100000
SMS	15.10.10.122.0071.2114.339039.01.14.3100000 15.10.10.305.0062.2115.339039.05.14.3000056 15.10.10.302.0058.2117.339039.05.14.3000027 15.10.10.301.0057.2121.339039.05.14.3000005 15.10.10.302.0058.2542.339039.05.14.3000027

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O Órgão Fiscalizador do Contratante será o responsável pela emissão do Termo de Recebimento, avaliação e aceite das tags, cabendo-lhe o direito de recusa, caso os mesmos não atendam às especificações.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do Contratante os dispositivos poderão ser submetidos a avaliação para fins de comprovação do cumprimento das especificações e demais regulamentações relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA NO CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS: No caso de inadimplemento de parcela por mais de 30 (trinta) dias, sobre o valor devido incidirá atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata die, desde o final do trintídio até a data de efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 17.048/2026, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos, ___ de _____ de 2026.

CONTRATADA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

TESTEMUNHA **TESTEMUNHA**

ANEXO VIII - Planilha de Preços e Serviços

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Valor estimado unitário	Valor estimado total mensal	Valor estimado total anual	Valor estimado total
1	Mensalidade pelo fornecimento, gerenciamento e operacionalização de tag de pedágio	TAG/ mês	311	R$ 19,80	R$ 6.157,80	R$ 73.893,60	R$ 369.468,00

ANEXO IX – Modelo

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME / EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06**.

b) não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14133/2021.

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

(representante legal)

ANEXO X

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____(consorciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____ e _____(consorciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, representada na presente oportunidade por seu _____, Sr. _____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado no Pregão Eletrônico nº 17.048/2026, que objetiva a contratação de empresa para execução de serviços de, incluindo material, equipamentos e mão de obra, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento de contrato originário de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com a contratante da avença antes declinada, convenciona-se chamar-se as empresas subscreventes como CONSÓRCIO _____/_____, de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: _____, na cidade de _____, Estado _____, sede da Empresa _____nome da empresa líder_____ .

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto do contrato na Cláusula Primeira, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa _____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos ao Contrato citado na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

I- Convenciona-se que, para a execução do Objeto do contrato mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá:

A) à _____(nome da consorciada), executar:

a.1) _____

a.2) _____

B) à _____(nome da consorciada), executar:

b.1.) _____

b.2.) _____

(...)

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

I) Considerando o valor total do contrato a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga entidade contratante:

a) empresa _____, ____% (.....)

b) empresa _____, ____ % (.....)

(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS: Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto do atendido contrato, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
I) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que cada qual assumiu **,** no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a_____(nome da licitadora)_____, ao cumprimento da totalidade do objeto do contrato referido na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO: Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA –PRIMEIRA – COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO: As consorciadas assumem o compromisso de não alterar a composição do consórcio, sem que haja prévia e escrita anuência da _____(nome da licitadora)_____

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos,

estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em ____(___) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a _____(nome da licitadora) _____, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, _____ de _____ de 2026.

_____(consorciada)_____

_____(consorciada)_____

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO XI
TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº 17.048/2026, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico_____(Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____(_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

_____,_____ de _____ de 2026

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)

ANEXO XII
RELAÇÃO DA FROTA

VEÍCULOS PRÓPRIOS

Prefixo	Placa	Modelo	RENAVAM	Secretaria
PMS-667	DME1992	AIRCROSS STARTMT	1217336521	SEMULHER-CONSE-LHO TUTELAR
PMS-651	DWA3796	VOLARE V6 ESC	936075074	SEMULHER-CONSE-LHO TUTELAR
PMS-677	EAF5G31	Volare V8L ON	965438961	SEMULHER-PROECO
PMS-697	EGF1B74	KOMBI LOTACAO	984203125	SEMULHER
PMS-645	FYP6568	SPIN 1.8L MT LT	1068589458	SEMULHER-DEPACID
PMS- 706	UDB1A51	RENAULT/KWID	1455978962	SEMULHER - PROCON
PMS-632	FZK0869	CLASSIC LS	1025911579	SEMULHER-DEART

VEÍCULOS LOCADOS

PREFIXO	PLACA	MODELO	RENAVAM	SECRETARIA
1	GID7A66	DUSTER ZEN	1287603618	SESEG
2	CUJ1E22	DUSTER ZEN	1287510083	SESEG
3	FHI5C11	DUSTER ZEN	1287538344	SESEG
4	GFG5H03	DUSTER ZEN	1287649243	SESEG
5	GEU4B84	DUSTER ZEN	1287544999	SESEG
6	BWK7B07	DUSTER ZEN	1287642311	SESEG
7	FSB8I31	DUSTER ZEN	1287504350	SESEG
8	FOH5B35	DUSTER ZEN	1287665966	SESEG
9	GHP9G95	DUSTER ZEN	1287664463	SESEG
10	DIE7E17	DUSTER ZEN	1287473021	SESEG
11	FYM8I61	DUSTER ZEN	1286569734	SESEG
12	GED4A36	DUSTER ZEN	1287436851	SESEG
13	GCU4F97	DUSTER ZEN	1286517530	SESEG
14	GEI9H17	DUSTER ZEN	1287440700	SESEG
15	CUN2B95	DUSTER ZEN	1287356394	SESEG
16	FED6A95	DUSTER ZEN	1286444249	SESEG
17	EXE4E73	DUSTER ZEN	1287502226	SESEG
18	EHH5C24	DUSTER ZEN	1286423136	SESEG
19	GGP5A35	DUSTER ZEN	1288557091	SESEG
20	GAK1B01	DUSTER ZEN	1286456026	SESEG
21	FUC3J05	DUSTER ZEN	1287539910	SESEG

Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

22	GBZ9C95	DUSTER ZEN	1287425655	SESEG
23	GBX9A93	DUSTER ZEN	1286454023	SESEG
24	ECI2A74	DUSTER ZEN	1286401558	SESEG
25	GDC5C15	DUSTER ZEN	1287423458	SESEG
26	EHL6G15	DUSTER ZEN	1286422792	SESEG
S/PREFIXO	ELQ4I83	DUSTER ZEN	1286424108	SEPREF-MORROS
S/PREFIXO	FOS0E86	DUSTER ZEN	1287405816	SESEG
206	EPA0F66	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1303774680	SESEG-DEFESA CIVIL
207	GCO4C23	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1304079985	SEPREF-ZOI
208	FYB2A41	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1304079144	SEFIN
209	FOQ6C32	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1304077818	SEPREF-ZOI
210	FQF3E62	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1304078334	SEPREF-DESERP
211	FYJ3F85	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1304078822	SEFIN
212	FOT6C41	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1304079306	SEFIN-SEFROT
213	ELU2E66	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1304078580	SEMAM
214	CCU3D87	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1304078458	SEOB
215	FVE4G03	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1304078091	SECTUR
216	FAY6F94	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1304077613	SEDUC
217	EIG0E22	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1304076854	SEDUC
225	FPE9J31	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1303782909	SEINFRA
226	FAF6H43	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1304079772	SEMAM
239	GKD7G42	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1303782615	SECOM
240	EJT6G92	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1303782011	SEPREF-RCH
241	FRP4J51	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1304730481	SEFIN-SEFROT
S/ PREF.	GIE5J14	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1304730791	GPM
S/ PREF.	FFM2J15	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1316293472	SEPORT
S/ PREF.	FNE6C65	ONIX PLUS 10 MT LT1	1300011782	GPM-FUNDO SOCIAL
S/ PREF.	FYD5D82	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1297446744	SEFIN-SEFROT
S/ PREF.	GJR3G65	ONIX PLUS 10 TMT LT1	1303777433	CASA CIVIL
30	GEC0C85	SPIN	1295601858	SESEG
83	GGF6B01	SPIN	1295441826	SECULT
86	GJC8B66	SPIN	1295441737	SECULT
90	GBA3B54	SPIN	1295601882	SEMES
91	GER2D51	SPIN	1295601947	SEDUC
92	GGH8A25	SPIN	1295601890	SEPREF-ZOI
93	GHW7E36	SPIN	1295441710	GPM-FUNDO SOCIAL
94	BYQ4C53	SPIN	1295601939	SEDS
95	GBT7H61	SPIN	1295601904	OTC
96	GAR4A81	SPIN	1295601874	SEDS
97	GGM1H86	SPIN	1296115922	SEMAM
98	GFC8E65	SPIN	1296115841	SEMAM

99	FVJ1H91	SPIN	1300768700	SEPREF
100	GJO0B23	SPIN	1296115892	SEINFRA
101	FZU2E96	SPIN	1300608215	SEMULHER
102	GEX5J31	SPIN	1296115868	SECOM
103	GEP1C02	SPIN	1296115850	SECOM
104	FVO1F43	SPIN	1300609246	SEMULHER
105	GAD4H17	SPIN	1296115752	SEPREF-RCH
106	FPT8H05	SPIN	1300768727	SEDS
109	GET7H13	SPIN	1296115930	SEPREF-ZNO
110	GBR0H42	SPIN	1296115973	SEDUC
180	FXR7A65	SPIN	1300572156	SEDS
181	FKD4F46	SPIN	1300609530	SEDUC
287	GAH8D67	SPIN	1317836054	SEMES
S/ PRE-FIXO	FOK9E51	SPIN	1300609750	GPM
S/ PRE-FIXO	FUG8H15	SPIN	1300608991	SEFIN-SEFROT
S/ PRE-FIXO	FZA3E07	SPIN	1300769200	SSP
S/ PRE-FIXO	GAZ1D23	SPIN	1295441672	SMS
S/ PRE-FIXO	GBY2E05	SPIN	1296115876	SESEG-DEFESA CIVIL
S/ PRE-FIXO	GCP6E41	SPIN	1295441800	SEPREF-GABINETE
S/ PRE-FIXO	GEI5G85	SPIN	1295441753	SSP
S/ PRE-FIXO	GBU4E64	SPIN	1318576226	SEGOV
S/ PRE-FIXO	GBG8J41	SPIN	1295603516	GPM
S/ PRE-FIXO	FKS0G71	SPIN	1300608711	SEDS
1	GIU4J17	STRADA	1293866706	SEMAM
2	FEW7F54	STRADA	1291580384	SEDS
3	BZA5D06	STRADA	1298871660	SEDUC
4	EBP6H62	STRADA	1300572539	SESEG-DEFESA CIVIL
5	FCD0A85	STRADA	1299640084	SEDUC
6	BZK6C33	STRADA	1300571885	SEDUC
7	BSZ3A86	STRADA	1294638014	SEPREF-RCH
8	DOR5J33	STRADA	1291580872	SEINFRA-DESERP
9	FCC8I97	STRADA	1291579890	SEPREF-DESERP
12	EQU4I15	STRADA	1291580600	SEPREF-ZNO
13	FFY2J53	STRADA	1291580236	SEPREF-ZNO
14	GGE9G61	STRADA	1291725358	SEPREF-MORROS

15	FRM8C63	STRADA	1291726281	SEPREF-COPAISA
16	ENW0J04	STRADA	1291580031	SEPREF
17	FMP3H31	STRADA	1291726672	SEINFRA
18	FCI6F95	STRADA	1291579700	SEPREF-ZOI
19	FIM6E56	STRADA	1291580767	SEPREF-ZOI
20	EIY3G22	STRADA	1291714224	SEPREF-ZOI
22	FOR7G74	STRADA	1291728942	SEPREF-ZNO
131	GFP1H25	STRADA	1298756194	SEPREF-ZOI
132	FPM7F66	STRADA	1298756186	SEPREF-ZOI
133	CPB0E56	STRADA	1298756267	SEPREF-MORROS
134	EOO3H03	STRADA	1298756216	SEPREF-ECO FABRICA
136	GBV5D87	STRADA	1298756160	SEMAM
137	GAV7I17	STRADA	1298756208	SEMAM
24	FUA7H43	S-10	1294009009	SESEG-DEFESA CIVIL
27	GCI3F87	S-10	1293684667	SESEG-GCM
28	DVN2E41	S-10	1293658330	SESEG-GCM
29	FCM2F96	S-10	1293691027	SESEG
51	GGM3A55	S-10	1293545993	SEFIN
53	BIY3D57	S-10	1293926601	SEINFRA
55	GCE6G52	S-10	1296766605	SEPREF-COSERP
56	ESD5F84	S-10	1299183643	SECULT
57	GBT6F03	S-10	1295205057	SEFIN
S/ PRE-FIXO	FNR2I12	S-10	1293695634	SSP
26	GHU0J85	DUCATO	1288558292	SEFIN-SEFROT
27	FIN9G66	DUCATO	1288490370	GPM-FUNDO SOCIAL
28	DOR3A25	DUCATO	1297261825	SEPREF-ZOI
33	CUJ0I87	DUCATO	1296630193	SEPREF-ZNO
36	FYG6D77	DUCATO	1288530649	SEDS
37	FZE3G22	DUCATO	1296630274	SEPREF
38	BRQ0B22	DUCATO	1286093292	SEPREF-MORROS
39	EXV7A92	DUCATO	1288630546	SEPREF-ZNO
44	EJN3C92	DUCATO	1286127928	SEFIN-SEFROT
60	FYH8B92	MASTER MINUBUSL3	1317308767	SESEG
120	FNX3G23	DUCATO	1297571697	SEPREF-COPAISA
121	FSF4I54	DUCATO	1297571700	SEDUC
58	EEG3J31	DAILY 45-170 CD	1293313383	SEPREF-ZNO
59	FVG0G77	DAILY 45-170 CD	1293230771	SEPREF-RCH
60	FYH2E85	DAILY 45-170 CD	1293221071	SEPREF-RCH
61	EPX7C04	DAILY 45-170 CD	1293215730	SEPREF-COPAISA
62	EFW2D45	DAILY 45-170 CD	1293306123	SEPREF-MORROS

63	FUW1I13	DAILY 45-170 CD	1293248387	SEPREF-MORROS
64	DRM7I95	DAILY 45-170 CD	1293224925	SEPREF-ZOI
65	GFV3B52	DAILY 45-170 CD	1293229790	SEPREF-ZNO
66	DFR8G17	DAILY 45-170 CD	1293218186	SEPREF-ZOI
68	EEC0F75	14.190 CRM 4X2	1293468239	SEINFRA-DESERP
69	GAG3G94	14.190 CRM 4X2 4P	1300768948	SEDUC
70	FVC0C54	TECTOR 11-190	1297571581	SEPREF-ZNO
72	FCM1E76	14.190 CRM 4X2	1297571638	SEDUC
73	FXV5E53	14.190 CRM 4X2	1297571670	SECULT
74	FIL7H14	24.260 CRM 6X2	1297571689	SEPREF-ZOI
75	GCC7I95	9.170 DRC 4X2	1296115825	SEPREF-MORROS
78	FRB6E12	TECTOR 11-190	1297571590	SEPREF-COSERP
115	FZD4B36	DAILY 45-170 CD	1297571646	SEPREF-ZNO
116	FKP4H22	DAILY 45-170 CD	1297571603	SEPREF-ZNO
117	FTR3D23	DAILY 45-170 CD	1297571611	SEPREF-ZOI
118	FXI4A97	DAILY 45-170 CD	1297571654	SEPREF-COPAISA
119	FSE0H81	DAILY 45-170 CD	1297571662	SEPREF-ZOI
122	GEU0C01	DAILY 45-170 CD	1298605919	SEPREF-DESERP
123	EKS4H72	17.190 CRM 4X2	1298605625	SEPREF-ZNO
124	ESU3H47	17.190 CRM 4X2	1298605641	SEPREF-ZNO
125	FVU6H21	17.190 CRM 4X2	1298605668	SEPREF-ZOI
126	BZB2H53	17.190 CRM 4X2	1298605617	SEPREF-RCH
127	CUI0A27	17.190 CRM 4X2	1298605676	SEPREF-ZOI
128	GFP2C06	17.190 CRM 4X2	1298605692	SMS
130	FNB8H66	17.190 CRM 4X2	1298605633	SEPREF-COPAISA
180	FJI5C66	DAILY 45-170 CD	1300769502	SEPREF-ZOI
181	GJN2J13	DAILY 45-170 CD	1300769561	SEPREF-ZOI
182	GDU0B97	DAILY 45-170 CD	1300769308	SEPREF-ZOI
183	ENN4G72	DAILY 45-170 CD	1300769545	SEPREF-RCH
200	DEY2C37	DAILY 45-170 CD	1302806960	SEPREF-RCH
201	FXD8D43	14.190 CRM 4X2	1303176650	SEPREF-DESERP
202	GGL6G74	14.190 CRM 4X2	1303177606	SEINFRA-DESERP
204	FZS0G85	17.190 CRM 4X2 ROB	1303174968	SEPREF-COPAISA
205	DAP6B01	17.260 CRM 4X2	1303175930	SEINFRA-DESERP
288	GGC1B96	14.190 CRM 4X2	1318576455	SEPREF-COPAISA
289	GEP8G95	14.190 CRM 4X2	1318576340	SEINFRA-DESERP
31	GHI0F83	HILUX SWSRXA4FD	1357546383	SESEG-ROMU
32	GBH2C31	HILUX SWSRXA4FD	1363335739	SESEG-ROMU
33	FTC3F84	HILUX SWSRXA4FD	1363513696	SESEG-ROMU
34	FTD4C92	HILUX SWSRXA4FD	1364053354	SESEG-ROMU
35	FFB3C53	HILUX SWSRXA4FD	1363335429	SESEG-ROMU

36	ENE0B92	HILUX SWSRXA4FD	1363335925	SESEG-ROMU
37	GCD3J82	DUSTER INT 16	1357322230	SESEG-GCM
38	FIW7E43	DUSTER INT 16	1357322183	SESEG-GCM
39	GAQ7D43	DUSTER INT 16	1357322647	SESEG-GCM
40	GJF1E12	DUSTER INT 16	1357322450	SESEG-GCM
41	FCJ7A74	DUSTER INT 16	1357322272	SESEG-GCM
42	FPC7H24	DUSTER INT 16	1357322060	SESEG-GCM
61	SWS3B03	MASTER MINUBUSL3	1365195101	SESEG-GCM
62	SWN3H92	MASTER MINUBUSL3	1365194008	SESEG-GCM
63	SUY2E89	MASTER MINUBUSL3	1365195195	SESEG-GCM
64	SVI6E76	MASTER MINUBUSL3	1365194911	SESEG-GCM
8	FOH5B35	DUSTER ZEN	1287665966	SESEG
34	GFJ6B65	DUCATO ENGESIGMIC	1296626641	SEPREF-RCH
S/PREFIXO	DST0G99	VOYAGE 1.6L MB5	1232095823	SEPREF
S/PREFIXO	SUL2B33	COROLLA	1410870437	GPM
29	TJJ8B45	S10 WT DD4	1426963596	SESEG-GCM
29	TJA0F49	M. BENZ 417 SPRINTER M	1426653597	SMS
40	TKU3B56	MASTER JI MBUS V	1429886886	SMS
41	TLX0G54	MASTER JI MBUS V	1429791656	SMS
42	TJE1I95	MASTER JI MBUS V	1430249363	SMS
45	TKH2F25	MASTER JI MBUS V	1430341650	SMS
46	SVZ5E23	MASTER JI MBUS V	1430099620	SMS
47	TKB3A58	MASTER JI MBUS V	1430259326	SMS
49	TIR4F56	MASTER JI MBUS V	1429920006	SMS
50	TLF9E07	MASTER JI MBUS V	1430151665	SMS
10	DDV8E32	STRADA / 5 L	1291581100	SMS
280	UEQ7I21	SPIN	1488562684	SMS
281	QSQ3I82	SPIN	1488563192	SMS
282	FCT6F02	SPIN	1317834752	SMS
224	FFD6C13	ONIX	1303778197	SMS
283	FJB9F34	SPIN	1317835341	SMS
35	FOB2C66	ONIX	1296630282	SMS
286	FPJ5D63	SPIN	1317835082	SMS
222	FPP5J67	ONIX	1303781538	SMS
237	FPW7F26	ONIX	1303782283	SMS
220	FTE2B06	ONIX	1304080053	SMS
284	UEA6F95	SPIN	1488563141	SMS
218	FTY5G34	ONIX	1304078970	SMS
S/PREFIXO	FXQ2E97	ONIX	1303777107	SMS
S/PREFIXO	FXX2E61	ONIX	1303777948	SMS
277	FZJ6E86	MASTER	1315941624	SMS

30	GAO7B43	MASTER	1293468220	SMS
43	GBG4I54	DUCATO	1288545220	SMS
81	UEF2H83	SPIN	1488563125	SMS
221	GBT7H64	ONIX	1303776690	SMS
88	UEK6J17	SPIN	1488563214	SMS
219	GCU8A95	ONIX	1304079470	SMS
223	GDA3D25	ONIX	1304078202	SMS
21	GDM0I55	STRADA / 5 L	1291577685	SMS
82	TLH8A34	SPIN	1488562617	SMS
87	QSX0G48	SPIN	1488563044	SMS
31	GFA0G77	MASTER	1296115795	SMS
11	GGN3B85	STRADA / 5 L	1291729000	SMS
89	TKZ8C65	SPIN	1488562749	SMS
85	UEQ8H93	SPIN	1488562706	SMS
285	GKE7F41	SPIN	1317834450	SMS
32	GKF1C04	MASTER	1293468310	SMS
	QSW6B11	SPIN	1488563087	SMS
203	EZU6I12	VW/14.190	1303188934	SEPREF- AC
52	GHC2E35	S10 WT DD4	1293717689	SEPREF-AC
107	GII3B75	SPIN	1296115914	SEPREF-AC
37	FZE3G22	MASTER	1296630274	SEPREF-AC
135	FPA6A97	STRADA 2L	1298756224	SEPREF-AC
129	FCT4H91	VW/17.190	1298605650	SEPREF-AC
67	FZZ1H95	IVECO	1293216620	SEPREF-AC
71	GCR8F95	VW/24.260	1296115817	SEPREF-AC